



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 387/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 912.000,00 (NOVECENTOS E DOZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 387/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se da **Mensagem de Projeto de Lei Ordinária** encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, que **dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Pluriannual – PPA)** e da **Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO)**, bem como **autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais)** na **Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA)**, destinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Segundo a mensagem do Executivo, a suplementação tem como objetivo **remanejar recursos orçamentários para custeio de despesas com a folha de pagamento e o 13º salário das unidades socioassistenciais e da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social**, referentes aos meses de **novembro e dezembro de 2025**.

O projeto de lei fundamenta-se no **inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964**, sendo que os recursos orçamentários utilizados advêm do **artigo 43, § 1º, inciso III** da mesma legislação, provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei**.

Dante da urgência do pagamento de pessoal e encargos, a matéria tramita em **regime de urgência especial**.

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

II – JUSTIFICATIVA

A abertura do crédito suplementar proposta pelo Poder Executivo é medida **necessária e de caráter administrativo essencial** para garantir a **regularidade da folha de pagamento e o cumprimento do 13º salário** dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O remanejamento de recursos é **prática prevista em lei e compatível com o princípio da responsabilidade fiscal**, uma vez que não implica aumento de despesa, mas apenas **readequação orçamentária** entre dotações já existentes, conforme previsão da **Lei nº 4.320/1964**.

A manutenção das atividades e o cumprimento das obrigações trabalhistas são **indispensáveis para o funcionamento das unidades socioassistenciais**, assegurando a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população em situação de vulnerabilidade social.

Assim, o projeto apresenta-se **legal, legítimo e de relevante interesse público**, atendendo aos princípios da **eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos municipais**.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Dante do exposto, esta **Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos** manifesta-se **favorável à aprovação da Mensagem de Projeto de Lei Ordinária que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 912.000,00**, destinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por tratar-se de medida **necessária, legal e de interesse público**.

Vereadora Zi Lima (PRD)

Relator

Vereador Esdras Moraes (PL)
Presidente

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR

Vereador Horácio Pereira (REPU)
Membro

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5517-E4FC-0E18-F2C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 11/11/2025 08:13:33 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 11/11/2025 08:20:36 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 11/11/2025 08:21:35 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5517-E4FC-0E18-F2C1>